

Atuação do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 8.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado à Rua Sergipe n. 1.608, distrito, município e comarca de São Joaquim da Barra, com a área de 924,00 m2. (novecentos e vinte e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Mário Dias de Carvalho, necessário à instalação da Residência do Juiz de Direito da Comarca, objeto da planta anexa ao processo E-76/64 (Ref. Pr. DJ-27.397/66).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 193 — Item 2530, do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 47.455, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza o Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura a doar à "Usinas Elétricas do Paranapanema S/A" — USELPA — 12 mil mudas de eucalipto "Citriodora" e mil mudas de "Pinus Elliottii"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica o Serviço Florestal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizado a doar à "Usinas Elétricas do Paranapanema S/A" — USELPA — doze mil mudas de eucaliptos "Citriodora" e mil mudas de "Pinus Elliottii", no valor total de Cr\$ 195.000 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Julio Seabra Inglez de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 47.456, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre exclusão de funcionários dos efeitos do Decreto n.º 41.628, de 4-2-63

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o atraso ocorrido em alguns casos, na expedição das relações nominais dos funcionários beneficiados pelas disposições da Lei n.º 7.493, de 27-11-62, gerou errônea interpretação do Decreto n.º 41.628, de 4-2-63;

Considerando que na Secretaria da Agricultura, a relação acima referida foi dada a publicidade com o Decreto n.º 43.456, de 18-6-64, portanto, após a edição do decreto antes referido, que determinou a dispensa de funcionários;

Considerando que a sra. Lisete Dias Teixeira Mendes, Desenhista, referência "28", do Instituto Agrônomo, estava amparada pelas disposições da Lei n.º 7.493, já citada, que determinou a transferência para a Tabela V, dos funcionários até então nomeados em caráter interino;

Considerando, enfim, que aquela funcionária reassumiu o exercício do seu cargo após a publicação do decreto complementar à Lei n.º 7.493, de 27-11-62 e que o período, a seguir, em que prestou serviços deve ser considerado como exercício de fato, conforme parecer ns. 32-65-DP, e 31-65-CJ., emitidos a respeito, pelo DEA — Departamento Estadual de Administração,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica excluído dos efeitos do artigo 2.º, do Decreto n.º 41.628, de 4 de fevereiro de 1963, o nome da sra. Lisete Dias Teixeira Mendes, Desenhista, referência "28", lotada no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Julio Seabra Inglez de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 47.457, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreto:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento da Produção Animal, 1 (um) cargo da referência "28", de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, do QSA-PP-V, lotado no Instituto Biológico, ocupado pelo senhor Jarbas Soares Gomes

Artigo 2.º — O funcionário abrangido por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestados de frequência encaminhados pelo Departamento da Produção Animal ao Instituto Biológico.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1816, DE 28 DEZEMBRO DE 1966

Institui Comissão para estudar e propor as medidas necessárias à regulamentação do instituto da readaptação.

Laudo Natel, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade da regulamentação do instituto da readaptação (Capítulo X — Título I, da "C.L.F.",

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam designados os senhores Dr. Anacleto de Oliveira Faria, Prof. Ruth Vasconcelos Guaraná, representando o Departamento Estadual de Administração; Dr. Eugênio Mariz de Oliveira Neto, Dr. Naim Sautava, representando o Departamento Médico do Serviço Civil do Estado; Dr. Roberto Taliberti e Dr. José Rodrigues Louzã, representando o Instituto de Reabilitação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro, estudarem e proporem as medidas necessárias à regulamentação do instituto da readaptação.

Artigo 2.º — Os membros da Comissão instituída por esta Resolução servirão sem prejuízo das atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 3.º — Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação desta Resolu-

ção e, concluídos dentro de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

Artigo 4.º — A Comissão ora instituída funcionará nas dependências do Departamento Estadual de Administração.

Artigo 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios, do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia

Diretor Geral Substituto.

Decretos de 29 do corrente

Nomeando o sr. Pedro Manot Serrat de Magalhães Padilha, para o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Turismo.

Designando o Dr. Antonio Delfim Neto para responder pelo Expediente da Secretaria do Estado dos Negócios dos Transportes, até que seja resolvido o pedido de exoneração do Titular da Pasta, Engo. José Carlos de Figueiredo Ferraz.

Prorrogando:

em caráter excepcional e nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", combinado com o artigo 229, da referida Consolidação, o afastamento de Marilinda Pereira Nunes, Técnica de Administração, Referência "67", do QSG, lotada no Departamento Estadual de

Artigo 3.º — O título do servidor será apostilado pelo Diretor (Departamento Nível II), do Departamento de Administração e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Julio Seabra Inglez de Souza

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura. Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 47.458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Torna sem efeito o Decreto n. 46.933, de 19 de outubro de 1966

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n. 46.933, de 19 de outubro de 1966.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 47.459, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a criação de cargos destinados à lotação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º e parágrafo único da Lei n. 6.826, de 6 de julho de 1962, e consoante aprovação pelo Conselho Universitário, em sessão de 29 de novembro de 1965,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Grupo II, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, destinados à lotação da Escola Politécnica, três (3) cargos de Chefe de Seção, referência "58", 1 (hum) cargo de Chefe de Seção, referência "71", e 10 (dez) cargos de Encarregados de Setor, referência "50", correspondentes respectivamente, aos órgãos de que tratam os artigos 64 e parágrafo único, 90, 95, 101, 103, 104, 106, 107, 109, 111 e parágrafo único e 112 do Regulamento da referida Escola, baixado pela Portaria n. 130, de 8 de janeiro de 1965.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Luís Antonio da Gama e Silva, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre lotação de pessoal dos órgãos da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

considerando que o decreto n. 47.005 de 7 de novembro de 1966, prevê a lotação de pessoal da unidade da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que é feita, também, dentro dos expressos termos do decreto-lei n. 17.030 de 6-3-47, com população atualizada;

considerando que o mesmo decreto n. 47.005/66 determina a fixação da lotação de todos os demais órgãos que compõem a mesma Secretaria de Estado;

Decreto:

Artigo 1.º — A lotação de pessoal das unidades da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, dos Postos de Puericultura e mais dependências do Departamento Estadual da Criança, bem como dos demais órgãos que constituem a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, será a constante dos atos a serem baixados pelo Secretário de Estado

Artigo 2.º — A Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social publicará relação de pessoal atualmente em exercício, lotado nas referidas unidades, assim como dos claros existentes, para efeito de preenchimento, a pedido dos próprios interessados, feito dentro de 8 dias daquela publicação.

Parágrafo único — Após a providência referida neste artigo, serão relacionados os excedentes, de acordo com as normas já previstas no decreto n. 47.005/66 e regulamentação anterior, para efeito de preenchimento dentro das mesmas localidades dos claros existentes e posterior indicação ao D.E.A., na forma estabelecida no parágrafo único do art. 3.º do mencionado decreto n. 47.005/66.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

Administração e Edith Prado, Chefe de Seção, Referência "58", do QSE, lotada no Instituto de Educação "Caetano de Campos", na Capital, à disposição do Departamento já citado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem à disposição do Governo do Estado da Bahia, até 15 de fevereiro de 1967.

Nos termos do artigo 218 da C.L.F., em caráter excepcional, o afastamento de:

Helena Miranda, Escriturário-Assistente de Administração, ref. "34", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, até 31 de janeiro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil.

Fabio Gamba, Secretário de Relações Públicas, ref. "58", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública, para, até 15 de fevereiro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil.

Paulo Eduardo Mafra Cardoso, Escriturário Assistente de Administração, ref. "34", e Italia José Comparato, Escriturário Assistente de Administração, ref. "38", lotados na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, para, até 15 de fevereiro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto à Casa Civil.

Benedicto Monteiro, Servente, ref. "15", Edith Rimaldi, Mecanógrafa, ref. "19", Luiz Felipe Saldanha da Gama, Mé-

dico, ref. "59", lotados na Secretaria do Governo; João Moraes, Servente, ref. "15"; José Carlos Seixas, Servente, ref. "15"; Francisco Odahil Jardim, Escriturário Assistente de Administração, ref. "41", lotados na Secretaria da Segurança Pública; Isaltino Pereira da Silva, Auxiliar de Expedição, ref. "21", lotado na Secretaria do Trabalho, para, até 15 de fevereiro de 1967 sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Serviço de Assistência Social do Palácio do Governo.

Mafalda Luizetto, Atendente, ref. "19" — Maria Aparecida Almeida Costa, Escriturário Assistente de Administração, ref. "38" — Saad Feres Faria, Médico, ref. "53" — Ronaldo Alves de Carvalho, Dentista, ref. "53" — Rosalina Morelli da Silva, Escriturário Assistente de Administração, referência "23" — Walter Crescente, Prático de Laboratório, referência "22" — Floripes Cardoso Gomes Curto, Assistente Social, ref. "53" — Geraldo Rezende Costa, Assistente de Fiscalização, ref. "34" — Francisco Gatto, Vacinador, ref. "19", lotados na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social — Ilka da Cunha Guerra, Operador de Raios X, ref. "43", lotado no Hospital das Clínicas, para, até 15 de fevereiro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Serviço de Assistência Social do Palácio do Governo.

Anella Mafalda Malzoni, Assistente Social, ref. "53" — Antonio Carlos Vilas Boas, Dentista, referência "53" — Aracy